



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino –Região de Presidente Prudente
EEEI “Prof.^a Fátima Aparecida Costa Falcon – U.A. 64158”
Rua Altair de Senna n.º 800 - Jd. Jequitibás – CEP 19067-350
Fone: 3906-2190 – e900965a@educacao.sp.gov.br

EDITAL ZELADORIA VAGA

A Direção da EEEI Prof^a Fátima Aparecida Costa Falcon, situada à Rua Altair de Senna, Nº 800, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente – SP, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que no período de 11/04/2025 a 17/04/2025, receberá inscrições de servidores públicos interessados em ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar de acordo como o contido na Resolução SE 23, de 18/04/2013.

1. Requisitos básicos para a ocupação da zeladoria

1.1 O candidato deverá ser servidor público efetivo/estável com vínculo ativo, em exercício em qualquer órgão da administração do Poder Público Estadual, Municipal ou Federal.

1.2 O servidor público indicado para ocupar as dependências da zeladoria, não poderá possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar juntando declaração de próprio punho ao processo de que comprove essa exigência.

2. Dos Deveres e atribuições

I - Ocupar a zeladoria da unidade escolar, executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;

II - Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

III - Manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

V - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

VI - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

VII - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

VIII - Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;

IX - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar e da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;

- X - Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;
- XI - Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;
- XII - Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

3. Dos Direitos

- I - Residir no imóvel, observadas as normas da Resolução SE nº 23/2013;
- II - Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;
- III - Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Diretor da Escola;
- IV - Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

4. Das Proibições

- I - Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;
- II - Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;
- III - Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
- IV - Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;
- V - Utilizar-se de material ou equipamento escolar;
- VI - Manter animais na área da zeladoria e da escola;
- VII - Realizar reuniões de qualquer natureza;
- VIII - proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;
- IX - Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;
- X - Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

5. Da Inscrição

- 5.1 Período de Inscrição: 11/04/2025 a 17/04/2025
- 5.2 Horário: 08h às 15h (Segunda à Sexta-feira)
- 5.3 Local: EEEI Profª Fátima Aparecida Costa Falcon localizada na Rua Altair de Senna, 800 – Jardim Jequitibás

6. Documentos para inscrição

- 6.1 Comprovante de que é funcionário público (Holerite atualizado);
- 6.2 Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
- 6.3 Ofício do Superior imediato informando o(a) horário (s) de trabalho do servidor;
- 6.4 Declaração de bons antecedentes.
- 6.5 Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) do candidato e familiares que residirão na zeladoria.

6.6 Declaração a próprio punho que não possui casa própria no Município de Presidente Prudente.

7. Entrevistas

Os candidatos Inscritos serão entrevistados em 22/04/2025 pela Diretora e pelo vice-diretor, de acordo com o horário agendado no momento da inscrição.

8. Resultado

O resultado será divulgado amplamente para toda a comunidade escolar em 24/04/2025 no mural da escola a partir das 10h00.

9. Disposições Finais

9.1 A Direção da escola informa aos candidatos que, de acordo com o artigo 1º da Resolução SE nº 23, de 18/04/2013, terão preferência os servidores públicos da própria unidade escolar, por indicação do respectivo Diretor de Escola.

9.2 Informa ainda que não havendo interessados na Unidade Escolar, servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação recairá na seguinte ordem:

1º Servidor Público de outra Unidade Escolar;

2º Servidor Público Estadual de outra Secretaria;

3º Servidor Público de esfera Federal ou Municipal.

9.3 A autorização para uso de dependências próprias de zeladoria terá validade por dois anos, desde que o ocupante corresponda e responda a contento as cláusulas e condições

estabelecidas no termo de compromisso de acordo com a Resolução 23/2013

9.4 E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital e fazendo, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2025.



Margaret Aparecida Ferrer Sorrilha
RG 26.657.948-6
Diretor de Escola